



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº168/87

Súmula: ALTERA O VALOR DA UNIDADE DE VALOR
PARA CUSTEIO PARA O EXERCÍCIO DE
1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

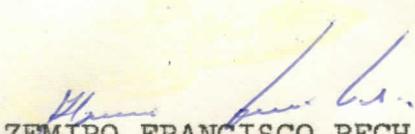
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º)- O Artigo 5º da Lei Municipal nº116/84, de 14.11.84, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988, A UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO- U.V.C. - SERÁ DE Cz\$ 670,00 (SEISCENTOS E SETENTA CRUZADOS)".

Art.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE - 10.12.87


ALZEMIRO FRANCISCO RECH

PREFEITO MUNICIPAL